

Circular 001/2017

Patrocínio, 02 de outubro de 2017.

No período **03 à 20 de outubro**, realizaremos a avaliação socioeconômica dos alunos bolsistas do Colégio Berlaar Nossa Senhora do Patrocínio, para o ano de 2018. Serão adotados critérios estipulados pela Lei 12.101/2009, decreto 8.242/2014 e portaria normativa MEC nº 15 de 11 de agosto de 2017 e outros critérios contidos no Plano de Atendimento.

Para compor o Processo de Concessão das Bolsas de Estudo para o ano de 2018, solicitamos que façam a leitura do edital e normativa interna, disponibilizado no site <http://www.colegiocbnsp.com.br>. Logo após, preencham a ficha socioeconômica anexa, e entreguem pessoalmente, junto com os documentos comprobatórios abaixo relacionados, para a Assistente Social do CBNSP.

**Horário de atendimento para entrega da documentação:**

<b>Turno</b>	<b>Dias da semana</b>	<b>Horário</b>
Manhã	Terças e Quintas	8:00hs às 11:00hs
Tarde	Segundas, Quartas e sextas.	13:30hs às 17:00hs

**Fiquem Atentos:**

- ✓ A concessão do benefício só terá **validade para o ano de 2018**;
- ✓ **Na falta de quaisquer documentações solicitadas**, fica ciente o responsável que a **ficha NÃO será analisada, considerando que não há interesse na bolsa.**
- ✓ O declarante, desde já, dispõe-se a passar por entrevista e visita domiciliar realizada pelo Assistente Social do CBNSP, caso necessário.
- ✓ **TODA CONCESSÃO FICARÁ CONDICIONADA AO BOM DESEMPENHO/APROVAÇÃO E CONDUTA ESCOLAR DO EDUCANDO(A);**
- ✓ Os educandos reprovados ou aprovados com em progressão parcial passarão por análise da equipe diretiva e Serviço Social.
- ✓ Os educandos deverão participar de projetos socioeducativos que visem à formação integral, incentivando o protagonismo e a cidadania promovidos pelo setor de Serviço Social.

**Documentação necessária:**

1. Para todos os membros da casa: cópia do CPF, Identidade e/ou certidão de nascimento, CTPS dos maiores de 18 anos.
2. Comprovante de residência atualizado;
3. Comprovante de despesas, como água, luz, aluguel, plano de saúde, pagamento de pensão alimentícia, transporte escolar mensalidades de cursos, medicação de uso contínuo, financiamentos/empréstimos e outros;
4. Para comprovação de doença ou deficiência anexar laudo médico constando à espécie, nível de deficiência ou descrição da doença, CID10.
5. Termo de Guarda, Tutela ou adoção se for o caso.
6. Comprovante do número do NIS, caso possua o CadÚNICO.
7. Declaração completa de Imposto de Renda, acompanhada da declaração de bens e do recibo de entrega.

**Comprovantes de Renda:**

1. **Trabalhadores com carteira assinada**, cópia dos 03 (TRÊS) últimos comprovantes de renda (holerite Contra-cheques de todos os membros da família que trabalham);
2. **Autônomos e profissionais liberais**, apresentação do DECORE;

3. Se trabalhador do **mercado informal**, “bicos” e outros rendimentos: Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio com firma reconhecida em cartório;
4. **Desempregados e donas de casa**, deverão apresentar declaração, com firma reconhecida, atestando que não exercem atividade remunerada. Se estiver recebendo seguro-desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista;
5. **Aposentado ou pensionista** – Apresentar comprovante do Benefício recebido no último mês – retirar pelo site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br).
6. **Proprietário Rural** – Apresentar xerox do ITR – Imposto Territorial Rural e DECORE, com a retirada mensal dos últimos 03(três) meses.
7. **Proprietário de Empresa:** *Pró-labore* dos três últimos meses; Contrato Social da Empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ;
8. **Pensão alimentícia** sentença judicial e a declaração com o valor recebido. Se não for via sentença judicial, apresentar uma declaração com o valor da pensão, com firma reconhecida em cartório; **OBS:** Caso não receba a pensão alimentícia, emitir declaração de próprio punho com os dados do genitor e do responsável legal pela criança/adolescente com firma reconhecida em cartório;
9. Em caso de **ajuda financeira**, apresentar declaração da pessoa que fornece ajuda com firma reconhecida em cartório;

**Em caso de dúvida, o requerente poderá dirigir-se ao setor de Serviço Social e/ou Financeiro do Colégio Berlaar Nossa Senhora do Patrocínio**

Atenciosamente.

*Auristela Alves do Nascimento*  
Auristela Alves do Nascimento  
Assistente Social – CRESS 6030

*Maria das Graças dos Reis*  
Maria das Graças dos Reis  
Diretora